

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE ELETRICISTA E ENCANADOR E SEUS RESPECTIVOS AJUDANTES PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Ref Recurso

RECTE: FIORAMONTE E FIORAMONTE SERRALHEIRA LTDA

RECDA: LUCIANA APARECIDA PENTEADO ANTUNES ME

MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA

Trata-se de recurso em face da decisão que a habilitou e julgou vencedora a recorrida.

Aduz, em síntese, que foi incorreta a decisão, tendo em vista que a recorrida não atendeu ao edital, pois apresentou seu balanço comercial, com registro em cartório e não pela JUCESP.

Requeru assim, a revisão da decisão para fins de inabilitá-la no certame.

Intimada, em sede de contrarrazões, a recorrida aduz que seu balanço está regularmente registrado por cartório competente, sendo perfeitamente legal tal registro, nas cidades onde não há Junta Comercial, como é o caso de Leme, por força do art. 36, da Instrução Normativa Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI n. 11, de 05.12.2913.

Requeru assim, a manutenção da decisão recorrida.

É o resumo do necessário.

O recurso atendeu aos requisitos de admissibilidade, razão pela qual deve ser conhecido.

Quanto ao mérito, opino pelo seu desprovimento.

Aduzo que, correto o apontamento efetuado pela recorrida. De fato, há expressa previsão legal, no sentido da possibilidade de registro de documentos contábeis em cartório do Registro Civil competente, nas localidades onde não há junta comercial, como é o caso do Município de Leme, por força do art. 36, da Instrução Normativa Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI n. 11, de 05.12.2913, vigente a época, e mantida na **Instrução Normativa DREI Nº 82 DE 19/02/2021**.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Ademais, o fundamento para a exigência editalícia é a aferição, por óbvio, do conteúdo do balanço, e seu registro em cartório, assegura sua publicidade.

Ante o apontado mantenho a decisão proferida, opinando pelo desprovisionamento do recurso.

A autoridade superior para decisão.

Leme, 17 de agosto de 2021

Ariane Raquel Zappacosta
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE ELETRICISTA E ENCANADOR E SEUS RESPECTIVOS AJUDANTES PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Ref Recurso

RECTE: FIORAMONTE E FIORAMONTE SERRALHEIRA LTDA

RECD: LUCIANA APARECIDA PENTEADO ANTUNES ME

Adotando a manifestação da Pregoeira, conheço do recurso interposto por **FIORAMONTE E FIORAMONTE SERRALHEIRA LTDA**, para **negar-lhe provimento**, mantendo a classificação/HABILITAÇÃO DA RECORRIDA.

HOMOLOGO a decisão do Sra. Pregoeira, adjudicando o objeto do certame a licitante **LUCIANA APARECIDA PENTEADO ANTUNES ME**, pelo valor global final de:

Lote 01 - R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Lote 02 - R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Os preços unitários são os apontados na proposta readequada.

Formalize-se a ata de registro nos termos do edital.

Publique-se.

Leme, 17 de agosto de 2.021.

Guilherme Schwenger Neto
Secretário de Educação